



10. VOTO

10.1. Trago à apreciação deste Colegiado a Prestação de Contas apresentada pelo senhor Rivaldo Barbosa de Souza, gestor da Câmara de Divinópolis do Tocantins, no exercício de 2016, conforme autos nº 2425/2017.

10.2. A prestação de contas foi enviada em 14/03/2017, no prazo previsto no art. 26 do Regimento Interno.

10.3. As remessas do SICAP/Contábil foram enviadas tempestivamente.

10.4. A gestão orçamentária está demonstrada no Balanço Orçamentário, art. 102 da Lei nº 4.320/64. Na sequência seguem os resumos das receitas realizadas e despesas executadas, bem como o resultado da execução:

Descrição	Receitas	Descrição	Despesas
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	606.421,53
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	89.950,00
Subtotal da Receita Orçamentária	0,00	Subtotal da Despesa Orçamentária	696.371,53
Transferências recebidas para a execução orçamentária	696.009,97	Transferência concedidas para a execução orçamentária	0,00
Total	696.009,97	Total	696.371,53
Déficit orçamentário	361,56	Superávit Orçamentário	0,00
Total	696.371,53	Total	696.371,53

Fonte: Livro razão - Exercício de 2016 – repasse e a despesa - Balanço Orçamentário

10.4.1. Constatou uma diferença de R\$366,63, entre as transferências concedidas registradas na prefeitura e as transferências recebidas registradas na câmara. Contudo, verifico do movimento contábil que ambas as unidades gestoras registram o valor de R\$ 695.643,94. A diferença conforme registro no Livro Razão se refere a devolução de Recursos, contabilizadas erroneamente como recebimento de cotas concedidas no balanço orçamentário, logo, o balanço orçamentário apresenta resultado diferenciado:

Descrição	Receitas	Descrição	Despesas
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	606.421,53
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	89.950,00
Subtotal da Receita Orçamentária	0,00	Subtotal da Despesa Orçamentária	696.371,53
Transferências recebidas para a execução orçamentária	695.643,94	Transferência concedidas para a execução orçamentária	0,00
Total	695.643,94	Total	696.738,16,53
Déficit orçamentário	727,59	Superávit Orçamentário	0,00
Total	696.371,53	Total	696.371,53

10.4.2. Portanto, na execução orçamentária, confrontando a receita de R\$ 695.643,94 com a despesa executada de R\$ 696.371,53, perfazendo um déficit orçamentário, em 2016 de R\$ 727,59, em desacordo ao que determina o art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964); (item 4.1 do relatório de análise da prestação de contas e prestação de contas).

10.4.3. Contudo, o percentual deficitário representa pouca expressividade no contexto da gestão, podendo ser convertida em ressalvas.

10.5. Na gestão financeira, apresenta um saldo para o exercício seguinte de R\$ 125,52, (item 7.1 do relatório de análise da prestação de contas).

10.5.1. No Balanço Patrimonial, demonstra a posição dos seus bens, direitos e obrigações ao final de cada exercício. No exercício em análise o Resultado Acumulado foi no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 5ª RELATORIA
CONSELHEIRA DORIS DE MIRANDA COUTINHO

valor de R\$ 180.558,47, evidenciando que os bens e direitos são superiores às obrigações, conforme tabela abaixo:

Resumo do Ativo X Passivo e Patrimônio Líquido:

Ativo	Valor (R\$)	Passivo	Valor (R\$)
Ativo Circulante	3.449,25	Passivo Circulante	0,00
Ativo Não Circulante	177.109,22	Passivo Não Circulante	0,00
		Total do Passivo	0,00
		Patrimônio Líquido	180.558,47
Total	180.558,47	Total	180.558,47

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 - Exercício de 2016 e Quadro 19 do Relatório Técnico

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro do Exercício de 2016:

Ativo	Valor (R\$)	Passivo	Valor (R\$)
Ativo Financeiro	125,52	Passivo Financeiro	0,00
Ativo Permanente	180.432,95	Passivo Permanente	0,00
Déficit Financeiro	0,00	Superávit Financeiro	125,52
Déficit Permanente	0,00	Superávit Permanente	180.432,95
Total	180.558,47	Total	180.558,47

Fonte: Balancete de Verificação e Balanço Patrimonial - Anexo 14 do Exercício de 2015 e Quadro 22 do Relatório Técnico

10.5.2. Apura-se um superávit financeiro de R\$ 125,52. Sendo que a disponibilidade é de (caixa e equivalente de caixa) R\$ 125,52.

Disponibilidade Financeira X Obrigações a Pagar

10.6. No encerramento do exercício de 2016, os saldos disponíveis para cumprimento das obrigações a pagar no exercício de 2017, foram os seguintes:

Disponibilidade Financeira X Obrigações a Pagar:

Caixa e Equivalente de Caixa	Valor (R\$)	Obrigações a pagar	Valor (R\$)
Caixa	0,00	Restos a Pagar não Processados – Inscrição no exercício	0,00
Bancos Conta Movimento	125,52	Restos a Pagar Processados- Inscrição no exercício	0,00
RPPS	0,00	Saldo anos anteriores	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	Valores Restituíveis	0,00
Repasses a Receber por Transferência Financeira do Tesouro Municipal	0,00	Valores em Trânsito	0,00
		Outras Obrigações a Pagar	0,00
Total	125,52	Total	0,00

Fonte: Balancetes de Despesa e de Verificação do Exercício de 2016 e Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17

10.6.1. Demonstra-se suficiência financeira para cobertura das obrigações.

Dos limites legais e constitucionais

10.7. Segue os limites aplicados ao Poder Legislativo:

Descrição	Fundamentação	Receita (R\$)	Despesa (R\$)	Aplicado (%)	Situação
Total da Despesa do Poder Legislativo	Art. 29-A, I da CF/88 -7%	9.937.762,03	696.371,53	7,01%	Irregular
Total dos Gastos com Folha de Pagamento	Art. 29-A, §1º da CF/88 -70%	486.950,34	247.556,70	64,41%	Regular
Total da Despesa com Remuneração dos Vereadores	Art. 29, VII da CF/88	16.585.912,38	300.000,00	1,81%	Regular
Subsídios dos Vereadores	Art. 29, VI “A” da CF/88-20% de R\$ 24.122,25	Limite -Subsidio do Deputado – R\$ 4.824,45	VI. Fixado Vereador R\$ 2.500,00	VI. pago Presidente R\$4.375,00	Regular
Limite com Gasto de pessoal	Ar. 19, III da LRF	RCL 16.585.912,38	447.421,64	2,70%	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 5ª RELATORIA
CONSELHEIRA DORIS DE MIRANDA COUTINHO

Fonte: Relatório Técnico

10.7.1. No tocante ao descumprimento do percentual referente ao total da despesa fixado em 7% que atingiu 7,01% ocorreu devido a aplicação execução da despesa, inclusive com déficit de execução orçamentária. De outra banda, verifico que o percentual de 0,1% não representa gravidade suficiente à caracterização de malversação de recursos, motivo pelo qual alinho ao entendimento proferido por esta Corte de Contas, que decidiu pelo julgamento regular com ressalva, conforme Acórdãos TCE/TO nº 39/2016 – 1ª Câmara (autos nº 2229/2014 – Câmara Araguaçu), nº 41/2016 – 1ª Câmara (autos 2522/2014 – Câmara Formoso do Araguaia), nº 933/2017, nº 928/2017 -2ª Câmara (autos nº 1615/2015 – Câmara de Filadélfia) e 309/2018– TCE/TO - 1ª Câmara (autos 1112/2015 – Câmara de Recursolândia).

10.7.2. Em referência ao não envio dos documentos exigidos pela IN/TCE/TO nº 07/2013, art. 4º, itens IX e XIII, demonstrativo do subsídio dos vereadores e do presidente e a cópia da Resolução que fixou os respectivos subsídios, ressalvas, haja vista se tratar do último ano de legislatura, bem como determinar ao atual gestor que cumpra as normas do TCE/TO referente ao envio da prestação de contas.

10.8. Verifica que o registro contábil da contribuição patronal devida ao Regime Geral de Previdência atingiu o percentual de 18,57% (despesas com pessoal R\$377.361,66 / contribuição patronal R\$ 70.059,98) dos vencimentos e remunerações, não se cumprindo os art. 195, I da CF/88 e art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/1991. Verifico, ainda que não houve registro referente a competência 12/2016, conforme tabela a seguir:

Uni. Gestora	Rubrica Despesa	Data	Valor	Liquidação	Pagamento	Credor	Histórico
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	21/11/2016'	6.489,00	6.489,00	6.489,00	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE NOVEMBRO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	20/09/2016'	5.561,12	5.561,12	5.561,12	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE SETEMBRO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	18/10/2016'	6.570,00	6.570,00	6.570,00	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE SETEMBRO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	19/07/2016'	6.489,00	6.489,00	6.489,00	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE JULHO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	18/08/2016'	6.205,50	6.205,50	6.205,50	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE AGOSTO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	20/05/2016'	6.583,50	6.583,50	6.583,50	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE MAIO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	20/06/2016'	6.556,50	6.556,50	6.556,50	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE JUNHO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	16/03/2016'	7.194,18	7.194,18	7.194,18	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE MARCO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	20/04/2016'	6.651,18	6.651,18	6.651,18	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE ABRIL DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	19/01/2016'	5.880,00	5.880,00	5.880,00	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE JANEIRO DE 2016 .
26753822000137 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS'	3190130201000000'	17/02/2016'	5.880,00	5.880,00	5.880,00	29979036000140 - INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRIBUICAO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, REFERENTE MES DE FEBREIRO DE 2016 .



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 5ª RELATORIA
CONSELHEIRA DORIS DE MIRANDA COUTINHO

							TOCANTINS, REFERENTE MES DE FEVEREIRO DE 2016.
Total			70.059,98	70.059,98	70.059,98		

Fonte: relação de empenhos credores “arquivo XML”

10.8.1. O não registro das cotas patronais pela competência alterou os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais, além aumentar a dívida previdenciária do ente.

10.8.1.1. Sobre o décimo terceiro salário não foi considerado, haja vista, que os vereadores não fazem jus ao décimo terceiro, restando uma parcela pequena de servidores, que de certa forma não influenciaria sobremaneira no resultado.

10.8.1.2. Diante do exposto, mantenho a irregularidade haja vista a ausência de registro contábil das cotas patronais referente a competência 12/2016, que ensejou na alteração dos resultados orçamentários, financeiros, patrimonial e dos limites aplicados ao poder legislativo, além de aumentar a dívida municipal e prejudicar os segurados quando do requerimento das aposentadorias.

10.9. Diante do exposto, acompanho dos posicionamentos finais do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público de Contas, que concluíram pela irregularidade das contas, e VOTO para que este Tribunal de Contas decida no sentido de:

10.10. Julgar IRREGULAR as contas apresentadas pelo senhor Rivaldo Barbosa de Souza, gestor da Câmara de Divinópolis do Tocantins – TO, no exercício de 2016, com fundamento no artigo 85, III, da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 77, III, do Regimento Interno, pela permanência das seguintes irregularidades:

- a) registro contábil das cotas de contribuição patronal do Ente devidas ao Regime Geral da Previdência Social atingiu o percentual 18,57% dos vencimento e remunerações, não se cumprindo os artigos 195, I, da Constituição Federal e artigo 22, inciso I da Lei nº 8.212/1991, devido ao não empenho/liquidação das cotas patronais (item 5.3 do relatório);

10.11. Aplicar ao senhor Rivaldo Barbosa de Souza, gestor da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins, a multa prevista no art. 39, II, da Lei nº 1284/2001 c/c art. 159, II, do Regimento Interno, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela prática da irregularidade citada no paragrafo anterior, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação para que comprove perante o Tribunal o recolhimento da multa ao Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas (art. 167, 168, III, e 169 da Lei nº 1284/2001 c/c art. 83, §3º, do RI-TCE/TO), atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor.

10.12. Recomendar ao atual gestor da Câmara de Divinópolis do Tocantins–TO e seu respectivo controle interno, a adoção das medidas necessárias à correção dos procedimentos inadequados analisados no item 12 do relatório técnico, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

10.13. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara:

- a) que dê ciência da Decisão ao responsável, bem como ao atual gestor, e o procurador que atuou nos autos, por meio processual adequado, em conformidade com o art. 10, da Instrução Normativa nº 01/2012.
- b) proceda a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

DORIS TEREZINHA PINTO CORDEIRO M COUTINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matrícula: 239011

Código de Autenticação: bb2556bd109333a8852da206358d8896 - 12/03/2019 14:13:46